

De: licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 16:32
Para: 'Jessica de Oliveira'
Assunto: RES: Pregão Eletrônico 80/2025 - Questionamento

Boa tarde!

Sobre os questionamentos feitos pela empresa MICROSENS S.A. seguem as respostas:

1. Conforme item 11.1. do edital “As entregas deverão ser realizadas **em até 20 (vinte) dias corridos** após o recebimento do Pedido e Ordem para Fornecimento, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.” Portanto a compra não será fracionada e sim de forma para única entrega de cada item.
2. Conforme verificamos, a maior parte dos itens referentes ao Pregão Eletrônico 080/2025 são para utilização da Secretaria de Educação e o prazo de 20 (vinte) dias é o máximo necessário que a referida secretaria pode aguardar pela entrega dos itens, a fim de que consiga atender suas necessidades.
3. Será incluído cláusula em retificação do edital.
4. Os referidos documentos **poderão** ser anexados antes da sessão **ou** quando estiverem definidas as empresas vencedoras, estas deverão anexar no chat (caso não tenham anexado antes da sessão), os documentos **somente** a partir da solicitação do pregoeiro.
5. Os campos específicos e exigidos do sistema Portal de Compras deverão ser preenchidos. Já a proposta inicial e anexos **poderão** ser anexados antes da sessão **ou** quando estiverem definidas as empresas vencedoras, estas deverão anexar no chat (caso não tenham anexado antes da sessão), a proposta final e demais anexos **somente** a partir da solicitação do pregoeiro.

Esperamos ter esclarecido.

Silvano Supino Ferraz
Analista de Compras
Chefe da Seção de Licitações
Agente de Contratação e Pregoeiro
Município da Estância Turística de Ibitinga
Telefone: (16) 3352-7000 – ramal 7210

De: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de novembro de 2025 17:25
Para: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br; registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br; compras@ibitinga.sp.gov.br; licitacao@ibitinga.sp.gov.br; licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br

Cc: Paulo Eduardo Augusto Cabral <Paulo.Cabral@micsens365.onmicrosoft.com>

Assunto: Pregão Eletrônico 80/2025 - Questionamento

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Rua Miguel Landim, nº333 – Centro.

CEP: 14940-112 – Ibitinga / SP.

Tel.: (16) 3352-7000

Email: licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br

Site: <http://www.ibitinga.sp.com.br/>

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025**

De acordo com o Item nº51 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Tendo em vista que a presente licitação trata-se uma aquisição, questiona-se se a compra será realizada em uma única aquisição ou se será fracionada. Caso a compra não seja no quantitativo total, qual será o pedido mínimo? Há uma previsão de envio de pedidos?

É de suma importância as informações solicitadas a fim de que as empresas interessadas possam realizar programação.

2. O subitem 11.1 do Edital determina que o prazo de entrega dos equipamentos é de até 20 (vinte) dias corridos. Entendemos que esse prazo é muito curto, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades o que demanda maior tempo logístico, restringindo assim a competitividade do certame. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega e instalação para 30 (trinta) dias.
3. De acordo com o item 12.1, está previsto que o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega. No entanto, observa-se que o edital não contempla critérios para aplicação de juros, correção monetária ou demais encargos legais em caso de eventual inadimplemento por parte da Administração. Dessa forma, sugerimos a inclusão de cláusula que preveja expressamente a incidência de atualização monetária e juros moratórios em eventual inadimplemento.
4. Conforme subitem 7.16 do Edital entende-se que os documentos de habilitação deverão ser anexados antes da abertura dos lances, já no subitem 9.5 consta que a habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, ou seja, após os lances. Tendo em vista a divergência de informações, e que conforme Lei 14.133 os documentos são enviados apenas do licitante vencedor após a disputa, entendemos que não se faz necessário o envio antes da fase de lances. Está correto o entendimento?
5. Conforme item 6 do Edital sobre a proposta inicial no sistema: Entendemos que somente deverá ser preenchido os campos específicos do sistema, sem a necessidade que incluir proposta inicial / anexos. Está correto o entendimento?

Agradecemos desde já.

Atenciosamente.

JÉSSICA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (41) 3024-2050
Av: João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê
Curitiba - PR - CEP: 80030-001

